

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL COPPE/PEN/PÓS Nº 684/2019:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO
NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO
DO PROGRAMA DE ENGENHARIA NUCLEAR DA COPPE/UFRJ
PARA O ANO LETIVO DE 2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Nuclear (PEN) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN, para o ano letivo de 2020.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação

Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEN, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS ("The academy of science for the developing world"), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da agência financiadora.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEN em 05 de setembro de 2019 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 30 de Setembro de 2019.

1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Nuclear e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas através da página do Programa na Internet e em sua Secretaria, nos endereços e no horário de atendimento especificados no item A.6 do Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PEN é por área de pesquisa e por possível orientador, como explicitado no quadro 01.

Quadro 01: Relação de oferta de vagas para Mestrado Acadêmico e Doutorado Edital 2019/2020.

Área de Concentração	Possíveis Orientadores	Vagas	
		Mestrado Acadêmico	Doutorado
Análise de Segurança	Andressa dos Santos Nicolau	2	2
	José Jesús Rivero Oliva	2	1
Engenharia de Fatores Humanos	Alan Miranda Monteiro de Lima	3	3
	Roberto Schirru	4	3
Engenharia de Reatores	Eduardo Gomes Dutra do Carmo	2	2
	Nílson Costa Roberty	2	2
	Su Jian	2	2
Física de Ratores	Alessandro da Cruz Gonçalves	3	2
	Aquilino Serra Martinez	1	1
Física Nuclear Aplicada	Ademir Xavier da Silva	1	3
	Davi Ferreira de Oliveira	2	2
	Delson Braz	2	4
	Inayá Corrêa Barbosa Lima	1	1
	Ricardo Tadeu Lopes	2	4
Total de Vagas PEN Edital 2019_2020		29	32

2.1.1. O PEN poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), e do Convênio com a TWAS, por meio da CAPES ou do CNPq, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 5 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2020. Além de seguirem as regras previstas no presente Edital, os candidatos estrangeiros deverão também atender as regras específicas da CAPES ou do CNPq, ou, ainda, da agência financiadora da cooperação.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEN, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 01 de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.4. O candidato considerado classificado e não selecionado dentro do número de vagas disponibilizado por área conforme disposto no parágrafo 2.1, não tem garantia de que sua matrícula será homologada no PEN, exceto quando aplicado o disposto no parágrafo 2.3.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderá se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEN, para o ano letivo de 2020:

- (a) Portador de diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, reconhecidas pelo MEC.
- (b) Graduando que esteja por concluir, durante o primeiro período letivo do ano de 2020, Cursos de Graduação em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, reconhecidas pelo MEC.
- (c) Ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, desde que decorridos dois anos contados a partir da data do cancelamento. Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, o candidato será considerado como candidato a readmissão no curso. Na ficha de inscrição, o candidato nesta situação deverá, obrigatoriamente, informar a condição de ex-aluno UFRJ;
- (d) Portador de diploma de Graduação em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderá se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEN, para o ano letivo de 2020:

- (a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, nos cursos de engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, reconhecido pela CAPES.
- (b) Portador de diploma de Graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, que esteja por concluir o Curso de Mestrado em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, reconhecido pela CAPES, até o primeiro período letivo de 2020 da COPPE.
- (c) Ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, desde que decorridos dois anos contados a partir da data do cancelamento. Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, o candidato será considerado como candidato a readmissão no curso. Na ficha de inscrição, o candidato nesta situação deverá, obrigatoriamente, informar a condição de ex-aluno UFRJ;
- (d) Portador de diploma de Mestrado em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, emitido por Instituição estrangeira e revalidado no Brasil;

3.3. A inscrição poderá ser efetuada, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PEN ou, ainda, enviada por postagem até o último dia do prazo de inscrição.

3.4. A inscrição na Secretaria do PEN deverá ser efetuada nos dias úteis do cronograma, especificado no item A.2 do Anexo ao presente Edital, no endereço e horário de atendimento especificados no item A.6 do Anexo ao presente Edital.

3.5. A inscrição por via postal deverá ser endereçada à "Secretaria do Programa de Engenharia Nuclear - COPPE/UFRJ", para o endereço da Caixa Postal especificado no item A.6 do Anexo ao presente Edital, e enviada com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição, sendo obrigatório a utilização de serviço de remessa postal registrada ou expressa, com aviso de recebimento (AR).

3.6. Os documentos, gerais e acadêmicos necessários à inscrição, conforme relacionados no Capítulo 4 do presente Edital, deverão ser entregues em conjunto, e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma especificado no item A.2 do Anexo ao presente Edital;

3.7. O candidato que efetuar sua inscrição na Secretaria do PEN receberá o comprovante com o código de inscrição que deverá ser apresentado juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado. O candidato inscrito por via postal deverá entrar em contato via e-mail com a secretaria do PEN (secexpen@nuclear.ufrj.br), após o recebimento do AR, solicitando seu número de inscrição.

3.8. O PEN não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria do PEN, da confirmação do recebimento pelo PEN de todos os documentos, gerais e acadêmicos, por ele enviados pelos correios dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no item A.2 do Anexo ao presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

No ato da inscrição, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN deverá apresentar os documentos gerais e acadêmicos abaixo relacionados:

4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, **devidamente preenchida**, disponível na Secretaria Acadêmica do PEN e na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>).

4.2. 01 (uma) foto 3x4, de acordo com as instruções disponíveis na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>).

4.3. Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

4.4. Cópia, frente e verso, do comprovante de residência atualizado dentro dos últimos três meses.

4.5. Cópia, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 70 (setenta) anos.

4.6. Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino, exceto para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.7 Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de cursos em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, adicionalmente para os candidatos ao doutorado cópia frente e verso do diploma de mestrado registrado na forma da lei, de cursos em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra.

4.8 Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, com data de conclusão do curso, e adicionalmente para os candidatos ao curso de doutorado histórico escolar do mestrado.

4.9 O candidato cujo diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no mestrado, poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do Curso de Graduação.

4.10 O candidato que esteja concluindo o Curso de Graduação, com término previsto até o início do primeiro período letivo da COPPE/UFRJ de 2020, deverá apresentar uma cópia da declaração da IES, atestando que está matriculado no último semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau.

4.11 O candidato que se encontrar na condição expressa no parágrafo 4.10 do presente Edital deverá apresentar cópia do histórico escolar da Graduação, contendo os registros dos semestres cursados.

4.12 O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no doutorado, poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

4.13 O candidato que esteja concluindo o Curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES, em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, com término previsto até o início do primeiro período letivo de 2020, deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

4.14. Resumo da dissertação de mestrado para os candidatos ao curso de doutorado do PEN;

4.15 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

4.16 Curriculum Lattes do candidato, em versão impressa, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Curriculum Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. O PEN poderá solicitar qualquer documento comprobatório referente ao Curriculum Lattes. O pedido poderá ser efetuado a qualquer tempo.

4.17. Cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, conforme item A.5 do Anexo ao presente Edital.

4.18. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado, e venha a se inscrever no processo seletivo, deverá informar na Ficha de Inscrição a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.19 O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do

candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEN para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem disponibilizadas para atender aos requisitos acadêmicos (disciplinas e pesquisa).

4.20. Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas e o cronograma para a realização do processo seletivo dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado encontram-se no item A.2 do Anexo ao presente Edital.

5.2 A avaliação do candidato será realizada mediante análise de seus documentos gerais e acadêmicos entregues no ato da inscrição. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou com informações incompletas ou incorretas será eliminado do processo seletivo.

5.3. Os candidatos ao Mestrado Acadêmico e Doutorado do PEN serão classificados mediante análise dos documentos de acordo com os critérios descritos nos itens A.3 e A.4 do Anexo ao presente Edital, respectivamente.

5.4. O Candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN que não apresentar o comprovante de Proficiência em Inglês, conforme item A.5 do Anexo ao presente Edital (aceito pela Comissão de Seleção), terá até a sua candidatura ao Mestrado Acadêmico ou ao Doutorado para obter a Proficiência em Inglês.

5.5. Diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEN, segundo a Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 07 de julho de 2009.

5.6. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEN, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 12 de junho de 2012.

5.7. A seleção dos candidatos classificados para o Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado será efetuada de acordo com o número de vagas ofertadas por área de pesquisa e por possível orientador, como explicitado no quadro 01 do presente edital.

5.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação, classificação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

6. DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1. O resultado da classificação para os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PEN será apresentado em tabela por ordem decrescente de nota, contendo a relação dos candidatos por código de inscrição.

6.1.2. O resultado da classificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEN e será divulgado na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>).

6.2. DA RECLASSIFICAÇÃO

6.2.1. Os candidatos poderão solicitar suas reclassificações, por meio de requerimento na forma do parágrafo 9.6 e no prazo no cronograma previsto no item A.2 do Anexo ao presente Edital;

6.2.2. O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEN e será divulgado na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>). É de plena responsabilidade do candidato verificar sua reclassificação;

6.3 DA SELEÇÃO

6.3.1. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEN, por meio de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 9.6, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no item A.2 do Anexo ao presente Edital.

6.3.2. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEN perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os candidatos classificados e não selecionados, respeitando a ordem de classificação conforme o disposto no presente Edital em seus itens A.3 e A.4 do Anexo.

6.3.3. Em caso de existência de vagas remanescentes a Comissão de Seleção poderá realizar a alocação dos candidatos classificados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar a Comissão de Seleção, cópia do material disponível na Secretaria do PEN.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso em Ofício denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", endereçado à Comissão de Seleção, disponível na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>) e na secretaria do PEN, observado o disposto no parágrafo 9.6 do presente Edital.

7.3. O Colegiado do PEN é a instância decisória no âmbito do PEN que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 01 de dezembro de 2006), bem como no artigo Nº3, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-

Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

7.4. A decisão do Colegiado do PEN ficará disponível aos interessados na Secretaria e na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>).

7.5. Da decisão do Colegiado do PEN caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na Internet.

7.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEN tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

7.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 01 de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

7.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

7.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

7.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do

PEN assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

7.11. O Colegiado do PEN, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEN, considerando-se o período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>).

- (a) Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa ao Capítulo 4, autenticada.
- (b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEN.

8.2. O PEN aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no Calendário Acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2020, mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou de Colação de Grau do Curso de Graduação.

8.3. O PEN aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no Calendário Acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

9.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEN através do e-mail (secexpen@nuclear.ufrj.br), para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

9.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

9.4. A documentação dos candidatos não classificados ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada na Secretaria do PEN, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.

9.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet (<http://www.nuclear.ufrj.br>).

9.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por Ofício, por meio de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida a Comissão de Seleção, podendo ser digitalizada e enviada, por meio de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica ("e-mail", (secexpen@nuclear.ufrj.br)), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no item A.2 do Anexo ao presente Edital, e a via original seja protocolada na Secretaria do PEN, ou enviada pelos Correios em até 05 (cinco) dias da data da mensagem eletrônica ("e-mail").

9.7. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou após o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2020.

9.8. A seleção do candidato como previsto no presente Edital e seu anexo não garante a obtenção de bolsa de estudo.

9.9. Os critérios para concessão de bolsa serão disponibilizados na página do PEN (www.nuclear.ufrj.br) e na secretaria do referido Programa.

9.10. O regime de estudo dos candidatos do PEN estará de acordo com o título 5 da regulamentação dos cursos de Pós-Graduação Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – Universidade federal do Rio de Janeiro COPPE/UFRJ – CPEG/UFRJ em 10/02/2017.

9.11. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEN, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019.

Professor Paulo Fernando Ferreira Frutuoso e Melo
Coordenador do Programa de Engenharia Nuclear da COPPE/UFRJ

ANEXO DO EDITAL COPPE/PEN/PÓS Nº 684/2019

A.1 INTRODUÇÃO:

O presente Anexo ao Edital COPPE/PEN/PÓS Nº 684/2019 dispõe sobre o cronograma, as etapas, a proficiência em Inglês e os critérios de avaliação, classificação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Nuclear (PEN) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2020.

A.2 CRONOGRAMA PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

- (a) Inscrição do candidato: 14/11/2019 até 17/12/2019;
- (b) Avaliação da documentação dos candidatos 18/12/2019 até 03/01/2020;
- (c) Divulgação do resultado da avaliação dos candidatos 06/01/2020;
- (d) Requerimento de Reconsideração da avaliação do candidato 07/01/2020 a 08/01/2020;
- (e) Divulgação do resultado da reconsideração da avaliação dos candidatos 09/01/2020;
- (f) Classificação dos candidatos 13/01/2020 até 16/01/2020;
- (g) Divulgação da classificação dos candidatos 17/01/2020;
- (h) Requerimento de Reconsideração da classificação dos candidatos 21/01/2020 até 22/01/2020;
- (i) Divulgação do resultado do Requerimento de Reconsideração da classificação dos candidatos 23/01/2020;
- (j) Divulgação da nova classificação 24/01/2020;
- (k) Seleção dos candidatos 27/01/2020;
- (l) Divulgação da Seleção dos candidatos: 28/01/2020;
- (m) Homologação do resultado do processo seletivo pelo Colegiado do PEN 30/01/2020;
- (n) Confirmação de interesse do candidato na vaga: 31/01/2020 a 04/02/2020;
- (o) Divulgação final da Seleção dos candidatos: 07/02/2020.

A.3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O MESTRADO

A.3.1 O processo de classificação consistirá na análise e ponderação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar, considerando-se o coeficiente de rendimento acumulado e avaliação do curso de Graduação (MEC).
- Curriculum Lattes, considerando-se publicações em periódicos, congressos, capítulos de livros e iniciação científica.

A.3.2 Critério de classificação

A avaliação será feita pela Comissão supracitada desse Edital. A classificação final será obtida pela análise da pontuação do candidato juntamente com a área escolhida e o orientador escolhido.

Nota final:

- a) Calcular a Nota 1 do candidato.

$$\text{Nota 1} = CR_{\text{cand.}} \cdot \frac{\Delta\text{DNC}}{\Delta\text{curso cand.}} \cdot \frac{\text{MEC}_{\text{curso cand.}}}{\text{MEC}_{\text{DNC}}} \quad (\text{Equação 01})$$

Onde:

$CR_{\text{cand.}}$ – CR do aluno no histórico de Graduação da sua Faculdade

ΔDNC – Variação das notas da Graduação do DNC (0 a 10).

DNC – Departamento de Engenharia Nuclear.

$\Delta\text{curso cand.}$ – Variação das notas da Graduação do curso do candidato.

$\text{MEC}_{\text{curso cand.}}$ – Avaliação do MEC do de Graduação curso do candidato.

MEC_{DNC} – Avaliação do MEC do curso de Graduação do DNC.

- b) Calcular a Nota 2 do candidato.

Nota 2 = Artigo indexado + Congresso + Capítulo Livro + Iniciação Científica.

Onde:

- Se o candidato possuir pelo menos 1 artigo em periódico indexado ganhará 04 pontos.
- Se o candidato possuir pelo menos 1 artigo completo em anais de congresso ganhará 02 pontos.
- Se o candidato possuir pelo menos 1 capítulo de livro publicado ganhará 2 pontos.
- Se o candidato possuir pelo menos 01 período (06 meses) de Iniciação Científica ganhará 2 pontos.

Cálculo da nota final do mestrado

$$\text{Nota final} = \frac{3(\text{Nota 1}) + \text{Nota 2}}{4} \quad (\text{Equação 02})$$

A Equação 02 será normalizada de acordo com:

$$\text{Nota final normalizada} = \frac{10(\text{Nota final do candidato})}{\text{Nota final máxima}} \quad (\text{Equação 03})$$

A nota final será normalizada de 0 a 10 e a nota final mínima para aprovação é 4.

A.4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O DOUTORADO

A.4.1 O processo seletivo consistirá na análise e ponderação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar, considerando-se o coeficiente de rendimento acumulado do mestrado, avaliação do curso de mestrado (CAPES) e tempo de conclusão do mestrado.
- Curriculum Lattes, considerando-se publicações em periódicos, publicações em congressos e publicações de capítulos de livros.

A.4.2 Critério de classificação

A classificação será feita pela Comissão supracitada desse Edital. A classificação final será obtida pela análise da pontuação do candidato juntamente com a área escolhida e o orientador escolhido.

Nota Final:

- a) Calcular o CR equivalente e modificado do candidato.

$$CR_{eq} = CR_{cand.} \frac{\Delta PEN}{\Delta curso\ cand.} \frac{CAPES_{curso\ cand.}}{CAPES_{PEN}} \quad (\text{Equação 04})$$

$$CR_{mod} = CR_{eq} [1,0 - 0,01(TT - 24)] \quad (\text{Equação 05})$$

Onde:

CR_{eq} – CR equivalente do candidato.

$CR_{cand.}$ – CR do candidato no histórico de mestrado da sua Faculdade de origem.

ΔPEN – Variação das notas do curso de mestrado do PEN (0 a 3).

$\Delta curso\ cand.$ – Variação das notas de curso de mestrado do candidato.

$CAPES_{curso\ cand.}$ – Avaliação da CAPES do curso de mestrado do candidato.

$CAPES_{PEN}$ – Avaliação da CAPES do curso de mestrado do PEN.

CR_{mod} – CR modificado do candidato.

TT = Tempo de duração do mestrado do candidato em meses.

- b) Calcular Nota

$$\text{Nota} = N_0 + X$$

Onde:

$N_0 = 2$

N_0 = será atribuído a todos os candidatos o valor de N_0 , pois é o valor de CR mínimo exigido pela COPPE para que o aluno defenda sua dissertação.

X = Somatório de trabalhos publicados em revistas indexadas (0,30 cada) + trabalhos completos publicados em anais de congressos (0,15 cada) + trabalhos publicados em revistas não indexadas (0,15 cada) + capítulos de livros publicados (0,15 cada).

Cálculo da nota final do Doutorado

$$\text{Nota final} = \frac{1,2(CR_{mod}) + \text{Nota}}{2,2} \quad (\text{Equação 06})$$

$$\text{Nota final normalizada} = \frac{10(\text{Nota final do candidato})}{\text{Nota final máxima}} \quad (\text{Equação 07})$$

A nota final será normalizada de 0 a 10 e a nota final mínima para aprovação é 5.

A.5. Certificado de Proficiência em Inglês

As instituições Reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language - IBP e ITP; FCE – Cambridge English: First, Advanced or Proficiency; TOEIC – Test of English for International Communication; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas. Outros certificados de proficiência em inglês poderão ser considerados, a critério do PEN.

A.5.1. Para que o certificado de proficiência em inglês seja aceito pela Comissão no processo seletivo, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais àquelas constantes no quadro 2 e a validade do mesmo deverá ser de 01(um) ano.

Quadro 2: Pontuações aceitas pela Comissão do PEN

IELTS	TOEFL/IBP	TOEFL/ITP	FCE CAE CPE	TOEIC	TAPI*
5,0	86	500	A-B-C	600	50

*TAPI: A – Estrutura Gramatical, B – Compreensão de Leitura, C – Redação.

A.5.2. O certificado de proficiência em inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de Graduação em Universidade de Língua Inglesa ou estágio em país de Língua Inglesa.

A.6. Informações

➤ **Endereço e Horário de Atendimento da Secretaria do PEN:**

Avenida Horácio Macedo, 2030

Centro de Tecnologia, Bloco G sala 206

Cidade Universitária, Ilha do Fundão

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21941-914

Dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (horário de Brasília).

➤ **Telefones e Fax da Secretaria do PEN:**

Tel: (0xx) (21) 3938-8410, (0xx) (21) 3938-8411, (0xx) (21) 3938-8437

Fax: (0xx) (21) 3938-8444

➤ **Endereço para inscrição por via postal:**

Programa de Engenharia Nuclear da COPPE/UFRJ

Caixa Postal 68509, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21941-972

➤ **Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):**

e-mail: secexpen@nuclear.ufrj.br

➤ **Endereço da Página do Programa na Internet:**

<http://www.nuclear.ufrj.br>